

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 218423500
AFTN - LPPTYAYI
TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 218423581
ais@inac.pt

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA
AEROPORTO DA PORTELA
1749-034 LISBOA

09/04
09 de AGOSTO

Tempos de Serviço de Voo e de Repouso **Actualização do Manual de** **Operações de Voo dos Operadores de Transporte Aéreo**

1. O Manual de Operações de Voo (MOV) dos Operadores de Transporte Aéreo deve explicitar a regulamentação que estes pretendem aplicar à sua operação no concernente aos limites dos tempos de serviço de voo e de repouso.
2. A entrada em vigor do Decreto-Lei nº 139/2004 de 3 de Julho revogou a Portaria nº 238-A/98 de 15 de Abril relativa aos tempos de serviço de voo e de repouso.
3. Pelo que os Operadores de Transporte Aéreo deverão alterar os MOV's aprovados pelo INAC, adequando-os à nova legislação.
4. Recorda-se que a regulamentação adoptada tanto poderá ser coincidente com a do Decreto-Lei nº 139/2004 como ser outra específica que os Operadores entendam praticar, desde que, neste caso, não violem os limites estipulados na lei.
5. Chama-se a atenção dos Operadores para o facto de o INAC não considerar suficiente nem correcta a mera junção aos MOV's de cópia do diploma legal regulador dos tempos de voo e de repouso, como forma de dar cumprimento ao requisito de actualização referido no ponto 3 desta circular.
6. A forma considerada correcta é a que se coaduna com os nº 1 e 4 desta CIA.
7. Uma vez revistos em conformidade com o teor desta CIA, os MOV's devem ser enviados ao INAC para aprovação, nos termos e prazo previsto no nº 3 na CIA nº 19/03 de 14/08, ou seja, 30 dias a contar da data da presente circular.

Esta Circular SUBSTITUI a CIA nº 02/99, de 15 de Fevereiro.

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luís Coimbra